



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.585/2021

3968

**Autoriza a aquisição de vacinas e de insumos destinados à vacinação para o enfrentamento da pandemia de covid-19.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas e insumos destinados à vacinação para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 na hipótese de ineficácia, pelo Governo Federal, do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, ou caso este não proveja cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

**§ 1º**. A autorização expressa no *caput* deste artigo é válida para aquisições diretas pelo Município ou por meio de consórcios públicos, convênios ou outros instrumentos congêneres.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em, 08 de março de 2021.

  
**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 08 de março de 2021

  
**VALMIR RIBEIRO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Interino